

## IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

À CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ – MA

Ilustríssima Senhora Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Ref.: EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023

Câmara Municipal de Imperatriz  
Gabinete da Presidência  
Recebi em 20/02/2024, 10:37  
Francisca Fernandes Sousa  
Secretaria da Presidência  
Matrícula: 0006

**CANAL COMUNICAÇÃO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.351.777/0001-26, representada neste ato por **CHAFI BRAIDE JUNIOR**, brasileiro, divorciado, empresário, com RG nº 247278947 SESP-MA e CPF nº 207.368.433-43, residente e domiciliado na Rua 13 de maio, nº 1925, Apto 2003, Três Poderes, Imperatriz – MA, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, através de seu procurador, a fim de


### IMPUGNAR

os termos do Edital de Licitação na modalidade concorrência pública nº 001/2023, pelas razões a seguir:

### DA TEMPESTIVIDADE

Consoante dispõe o item 3.5 do Edital, as impugnações poderão ser protocoladas junto a Comissão Permanente de Licitação em até 05 dias úteis antes da data da entrega dos envelopes.

No presente caso, a data da entrega dos envelopes está prevista para o dia 15/02/2024, consoante disposto no item 4 do Edital. Portanto, a presente impugnação se mostra perfeitamente tempestiva e apta a ter seu mérito analisada por esta comissão.

  
Ozivaldo Borges Gomes Júnior  
Advogado  
OAB-MA 17.419

## DA DESCONFORMIDADE DO EDITAL COM AS NORMAS PREVISTAS NA LEI 12.232/2010 – ILEGALIDADE

Percebe-se que o Edital nº 001/2023, que visa a contratação de empresa publicitária e propaganda, contém equívocos graves que confrontam a legislação pertinente à matéria.

O Edital não prevê a obrigatoriedade de entrega do invólucro não identificável aos participantes. Com isso, foi-se negado a empresa licitante, por meio da Comissão de Licitação, a entrega do citado invólucro, sob o argumento de que o envelope deverá ser providenciado pelo proponente.

Porém, tal recusa vai de encontro ao que dispõe a lei nº 12.232/2010, notadamente no seu §1º do art. 9º:


Art. 9º. As propostas de preços serão apresentadas em 1 (um) invólucro e as propostas técnicas em 3 (três) invólucros distintos, destinados um para a via não identificada do plano de comunicação publicitária, um para a via identificada do plano de comunicação publicitária e outro para as demais informações integrantes da proposta técnica.

**§ 1º. O invólucro destinado à apresentação da via não identificada do plano de comunicação publicitária será padronizado e fornecido previamente pelo órgão ou entidade responsável pela licitação, sem nenhum tipo de identificação.**

Vale salientar que o invólucro não identificável será padronizado a fim de evitar sua identificação e, com isso, garantir o sigilo quanto à autoria do Plano de Comunicação Publicitária.

Logo, faz-se necessária que o Órgão responsável pela licitação, no caso esta Comissão, entregue aos proponentes invólucros com a mesma padronização e, assim, impedindo a identificação dos envelopes, já que esse é o objetivo do invólucro apócrifo.

Dessa forma, seja para garantir a imperatividade da lei, seja para evitar prejuízos aos proponentes e ao processo de licitação, tem-se por necessária a anulação dos termos

  
Ozevaldo Ribeiro Gomes Junior  
ABR 2023  
04:13 MA 11 119

do Edital e, por conseguinte, sua republicação com as correções devidas a fim de se adequar as normas legais.

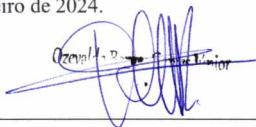
## DOS PEDIDOS

Ante todo o exposto, com base nos fatos e fundamentos acima, a Impugnante requer:

- a) Que seja reconhecido e acolhida a presente impugnação;
- b) Que seja republicado o Edital 001/2023 (concorrência pública), ante o vício apontado, incluindo-se a obrigatoriedade do fornecimento do invólucro padronizado pelo Órgão responsável pela licitação, tudo isso para se adequar aos termos da lei 12.232/2010;
- c) Que seja reagendado para uma nova data para a sessão pública, garantindo um novo prazo para habilitação dos interessados ao certame.

Termos em que pede deferimento.

Imperatriz – MA, 29 de janeiro de 2024.

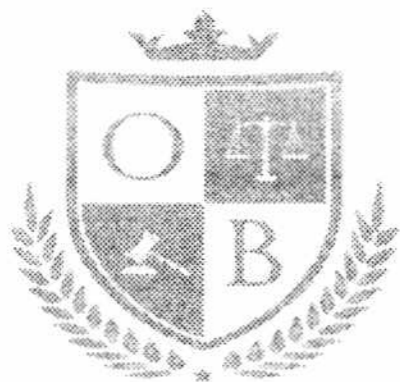


Ozevaldo Borges Gomes Junior  
Advogado  
OAB-MA 17.419

---

**OZEVALDO BORGES GOMES JUNIOR**

**OAB/MA 17419**



OZEVALDO  
BORGES  
ADVOCACIA

## PROCURAÇÃO AD JUDICIA ET EXTRA

### OUTORGANTE:

**CANAL COMUNICAÇÃO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.351.777/0001-26, representada neste ato por **CHAFI BRAIDE JUNIOR**, brasileiro, divorciado, empresário, com RG nº 247278947 SESP-MA e CPF nº 207.368.433-43, residente e domiciliado na Rua 13 de maio, nº 1925, Apto 2003, Três Poderes, Imperatriz – MA

### OUTORGADO:

**OZEVALDO BORGES GOMES JUNIOR**, brasileiro, casado, advogado, com CPF nº 043.828.993-54, inscrito na OAB/MA sob o nº 17.419 com escritório profissional situado na Rua Ceará, nº 83, Bairro Juçara, Imperatriz/MA.

### PODERES GERAIS

Por este instrumento particular de mandato, o **OUTORGANTE** nomeia e constitui como seu procurador o **OUTORGADO**, concedendo-lhe poderes para o foro em geral, podendo agir em qualquer juízo, instância ou Tribunal, bem como perante às repartições públicas federais, estaduais e municipais, tendo poderes para propor contra quem de direito as ações competentes e defender o **OUTORGANTE** nas demandas em que for réu, seguindo-as até final decisão, interpondo os recursos legais.

### PODERES ESPECÍFICOS

De igual modo, o **OUTORGANTE** concede ao **OUTORGADO** poderes especiais para confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, receber, dar quitação, levantar e sacar alvarás, firmar compromisso e assinar declaração de hipossuficiência econômica, retirar autos de cartórios judiciais e de repartições públicas, inclusive substabelecer, no todo ou em parte, com ou sem reserva de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, em conformidade com o artigo 105 do Código de Processo Civil.

Imperatriz – MA, 29 de janeiro de 2024.

**CHAFI BRAIDE JUNIOR:20736843353**  
Assinado de forma digital por CHAFI BRAIDE JUNIOR:20736843353  
Dados: 2024.01.29 10:05:48 -03'00'

CANAL COMUNICAÇÃO EIRELI / CNPJ: 02.351.777/0001-26

Chafi Braide Júnior  
Diretor Executivo  
RG: 247 278 94 – 7 SSP-MA  
CPF 207.368.433-43

# CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL				M A	
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO							
NOME CHAFI BRAIDE JUNIOR							
		DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR/UF 247278947 SESP MA					
CPF 207.366.433-53		DATA NASCIMENTO 12/04/1962					
FILIAÇÃO CHAFI BRAIDE TEREZINHA DE JESUS ARAUJO B RAIDE							
PERMISSÃO		ACC		CAT. HAB. AB			
Nº REGISTRO 9248777502		VALIDADE 18/09/2024		1ª HABILITAÇÃO 15/06/1981			
OBSERVAÇÕES							
							
ASSINATURA DO PORTADOR							
LOCAL SAO LUIS, MA		DATA EMISSÃO 19/09/2019					
ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO							
79019620346 MA041256166							
MARANHÃO							
DENATRAN			CONTRAN				

VÁLIDA EM TODO  
O TERRITÓRIO NACIONAL  
1942369817



1942369817

## QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:  
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

**SERPRO / DENATRAN**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NOME EMPRESARIAL <b>CANAL COMUNICACAO LTDA</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>73.11-4-00 - Agências de publicidade</b>	PORTO <b>EPP</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS <b>Não informada</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>R URBANO SANTOS</b>	NÚMERO <b>155</b>	COMPLEMENTO <b>ANDAR MEZANINO SALA FITNESS</b>	
CEP <b>65.900-410</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>IMPERATRIZ</b>	UF <b>MA</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CHAFI@CANALCOMUNICACAO.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(99) 3523-2612</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>15/09/2001</b>		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 29/01/2024 às 17:38:58 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

**CNPJ:**

02.351.777/0001-26

**NOME EMPRESARIAL:**

CANAL COMUNICACAO LTDA

**CAPITAL SOCIAL:**

R\$600.000,00 (Seiscentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

**Nome/Nome Empresarial:**

CHAFI BRAIDE JUNIOR

**Qualificação:**

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 29/01/2024 às 17:39 (data e hora de Brasília).